



MUNICÍPIO DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2023

Município de BARRACÃO - RS

Modalidade: Pregão

Forma: Presencial

Tipo de julgamento: **menor preço**

Departamento: Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria da Saúde

Edital de pregão CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUPORTE TÉCNICO DE TI (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO), PARA SUPORTE TÉCNICO DO MUNICÍPIO DE BARRACÃO/RS, SUPORTE TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09 horas** (horário de Brasília/DF), do **13 de novembro de 2023**, no Setor de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Barracão - RS, localizada na Av. Brasília, 1057, Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 343/2023, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a Edital de Pregão Presencial para **contratação de empresa especializada em suporte técnico de TI (Tecnologia da Informação), para suporte técnico do município de Barracão/RS, suporte técnico remoto e presencial**, conforme descrição completa no termo de referência (Anexo I), processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 123, de 16 de Novembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

1 - DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em suporte técnico de TI (Tecnologia da Informação), para suporte técnico do Município de Barracão/RS, suporte técnico remoto e presencial (tempo máximo admitido para atendimento presencial: 30 minutos após aberto chamado), de no mínimo de segunda-feira a sexta-feira das 08h às 18h, atendimento feito exclusivamente por profissional com especializados, conforme descrição completa e valor de referência descrito no Termo de Referência (Anexo I).



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2 - PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que se credenciarem e apresentarem propostas até às **09 horas** (horário de Brasília/DF), do **13 de novembro de 2023**.

2.2. Poderá participar do presente pregão presencial, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Como requisito de participação neste Pregão, a Licitante deverá declarar o pleno conhecimento e atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório, conforme prevê a Lei Federal nº 10.520/2002 em seu art. 4º, inciso VII. Conforme (modelo Anexo II).

2.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo. Conforme (modelo Anexo III).

2.4.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a Licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como as demais sanções previstas neste Edital.

2.5. Não poderão participar deste Pregão:

- a) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresas ou sociedades estrangeiras;
- c) empresas suspensas de contratar com o Município de Barracão - RS;
- d) empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.6. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

2.7. A licitante interessada deverá promover visita técnica em até 72 (setenta e duas horas) horas antes da abertura das propostas, junto a Secretaria Municipal de



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Administração, visando ter conhecimento da estrutura, instalações, dos programas, tomado conhecimento de todas as peculiaridades do local e condições estipuladas no edital, se inteirando de todas as condições e informações necessárias à confecção da proposta e execução dos serviços, expedido pelo Município de Barracão/RS. A vistoria deverá ser agendada pelo telefone (54) 3356-1244, com o setor de licitações. Não haverá vistoria sem agendamento prévio.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 8 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, como segue a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01	ENVELOPE Nº 02
AO MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO - RS PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2023 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL) CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE: E-MAIL:	AO MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO - RS PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2023 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL) CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE: E-MAIL:

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1.A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada, (modelo de termo de credenciamento Anexo IV).

4.1.1.A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identificação com foto.

4.2.A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.4. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.15 a 7.18, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

4.6. Declaração de Habilitação dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição indispensável de participação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. Conforme (modelo Anexo II).

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, efetuará o credenciamento das licitantes presentes, em seguida receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para o credenciamento e a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigido no item 4.6;

6. DA PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

datada e assinada pelo representante legal da empresa, carimbada, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do serviço ofertado, referências e demais dados técnicos;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação 1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Observação 2: - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (art. 40, X e art. 48, II e parágrafos, da Lei Federal nº8.666/93).

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

7.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances,



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada com maior valor, até a proclamação da vencedora.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

7.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20 s (vinte segundos) para apresentar nova proposta.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.6.1. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema com redução mínima do lance de **1,0%**.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta,



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

7.17. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.18. O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

7.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

8.1.1. Declaração sob as penas da Lei, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. Modelo (Anexo III);



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade dos diretores da Empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 8.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 4 deste edital.

8.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais¹ administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

¹Tendo em vista o artigo 2º, da Lei nº 11.457/2007, e o artigo 1º, da Portaria MF nº 358/2014, passa-se a exigir a prova de regularidade relativa à Seguridade Social, prevista no artigo 29, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, de forma conjunta às demais obrigações perante a União.



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

b) Declaração de que cumpre com o disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as de número 01, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 12, 17, 18 e 35 (ANEXO VI).

8.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

8.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de direito público, firmando que o licitante prestou ou presta serviços de Assistência Técnica em T.I. que cumpriu/cumprir com as obrigações assumidas, fornecido por no mínimo 03 (três) instituições;

b) Indicação de 1 (um) profissional com formação em Segurança da Informação (junto com comprovante de especialização de nível superior na área - no mínimo pós-graduação), que será o responsável técnico pelos serviços contratados;

c) Indicação de 1 (um) profissional com formação em CyberSecurity (junto com comprovante de especialização de nível superior na área - no mínimo pós-graduação);

d) Indicação de 1 (um) profissional com certificação NSE 4 - Network Security Professional (junto com o comprovante da certificação válida).

e) Prova de vínculo do profissional indicado como responsável técnico, com a empresa licitante, caso não possua vínculo societário, deverá apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com o devido registro do empregado.

f) Atestado de visita técnica, se inteirando de todas as condições e informações necessárias à confecção da proposta e execução dos serviços, expedido pelo setor de licitação do Município

g) A licitante deverá indicar um responsável técnico dos serviços, de segurança virtual, devendo conter no mínimo: treinamentos em Network Security Basic Administrator, CompTIA Security + 2, CCNA Cisco Cyberops 2, ITIL, Sistema Operacional Microsoft Windows



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Server, Kaspersky Antivírus, Gestão de Identidade e Acesso, Sistemas de Detecção e Prevenção de Intrusão, comprovando sua qualificação através de Certificado e/ou atestado de conclusão de cursos relacionados acima.

8.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 8.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.2.2 Ocorrendo a situação prevista no item 8.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.2.3 O benefício de que trata o item 8.2 não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

8.2.5 O envelope de documentação que não for aberto ficará anexado, lacrado, ao processo de licitação para fins de comprovação.

9. DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de pedido, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

10.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

10.2. O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

10.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11. DOS PRAZOS:

11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3 O prazo de início da prestação dos serviços deverá iniciar imediatamente após assinatura do contrato, ficando o prazo máximo de 03 (três) dias para a conclusão da instalação do referido objeto contratado.

11.4 O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado de acordo com o Art. 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1. A instalação, configuração, manutenção e suporte técnico deverá se iniciar a partir da assinatura do contrato. Os serviços deverão ser prestados exclusivamente pela contratada, (ficando vedado a subcontratação de outra prestadora de serviço), na modalidade on-site (presencial) em todos os setores da Prefeitura Municipal de Barracão/RS devendo ser realizada exclusivamente por técnicos especialistas.

12.2. Chamados técnicos poderão ser abertos em regime 8x5, via internet, chamada telefônica local ou discagem direta, caracterizando a abertura do chamado. Este momento será considerado o início para a contagem dos prazos estabelecidos;

12.3. Os chamados serão registrados pela Contratada e deverão estar disponíveis para acompanhamento pela equipe da Administração Municipal, contendo data e hora da chamada, o problema ocorrido, a solução, data e hora de conclusão;

12.4. Os atendimentos aos chamados obrigatoriamente deverão ser realizados por profissionais certificados e deverão ser realizados presencialmente em no máximo 30 (30) trinta minutos após sua abertura, sendo que a solução para o problema, caso seja atribuída aos equipamentos descritos, deverá ser alcançada em no máximo 24 (vinte e quatro) horas corridas após a abertura do chamado técnico;



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12.5. Durante a execução dos serviços de suporte técnico, somente poderão ser utilizadas peças e componentes novos e originais;

12.6. Após a conclusão da manutenção de qualquer equipamento, a Contratada deverá gerar documento relatando as substituições de peças e componentes, contendo a identificação do chamado técnico, a data e hora do início e término do atendimento.

12.7. Deverá a contratada apresentar ao CONTRATANTE a certificação do profissional que irá prestar o suporte, certificação esta que deverá estar vigente durante a vigência do contrato.

12.8. É vedado a subcontratação de outra empresa para realização dos trabalhos.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de relatório dos serviços prestados, contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Ocorrendo a despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

0301 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

2003 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS DA SEC. DA ADMINISTRAÇÃO

339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

0601 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE

339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

0502 – ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL

2025 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

13.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14. DAS PENALIDADES:

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

i) multa de 10% (dez por cento) em caso de descumprimento do estabelecido no item 8.1.4, alínea "b", cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Barracão, setor de Licitações e Contratos Administrativos, sito na Av. Brasília, 1057, Centro de Barracão - RS, através do seguinte endereço de e-mail: barracao@pbarracao.com.br ou pelo telefone 54-3356 1244, no horário compreendido entre as 07:30h e 11:30h e 13:00h as 17:00h, preferencialmente, até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura da sessão pública.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações e Contratos Administrativos.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado, independentemente de nova comunicação.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

15.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 8.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

15.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

15.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

15.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenização de qualquer espécie (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

15.10. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

16 – DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo “I” – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo “II” – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 4º, INCISO VII, DA LEI Nº 10.520/2002;

Anexo “III” – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF/88.

Anexo “IV” – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;

Anexo “V” – MODELO DE PROPOSTA;

Anexo “VI” – MINUTA DE CONTRATO

Anexo “VII” – MINUTA DE CONTRATO;

Barracão/RS, 31 de outubro de 2023.

Aldir Zanella da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

Luana Frizon De Bastiani
Pregoeira



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2023

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada em suporte técnico de TI (Tecnologia da Informação), para suporte técnico do Município de Barracão/RS, suporte técnico remoto e presencial (tempo máximo admitido para atendimento presencial: 30 minutos após aberto chamado), de no mínimo de segunda-feira a sexta-feira das 08h às 18h, atendimento feito exclusivamente por profissional com especializados.

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Mensal	Valor Anual
1	<p>SUORTE TÉCNICO especializado composta pelos itens descritos abaixo, incluindo suporte técnico presencial com tempo máximo para atendimento presencial de até 30 minutos após a abertura do chamado e a solução do problema, caso seja atribuída aos equipamentos, deverá ser alcançada em no máximo 24 horas corridas após a abertura do chamado.</p> <p>PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRINCIPALMENTE PARA SERVIÇOS DE:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Administração de Rede Lan/Wan;b) Administração de Segmentação de rede Vlans.c) Administração rede VPN;d) Administração VPN entre Centro Administrativo e demais secretarias;e) Administração VPN entre Escolas do município;e) Administração de Servidores Físicos e Virtualizados;f) Administração de Host de virtualização;g) Administração de Servidor Active Directory;h) Administração Servidor de antivírus;i) Administração de servidor de E-Sus;j) Administração de serviço SSO (Single sign-on);k) Administração de gestão de identidade de acesso;l) Administração de demais servidores de gestão ERP;	R\$5.756,34	R\$69.076,08



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	<p>m) Monitoramento da rede em tempo real, para detecção de ataques em tempo real;</p> <p>n) Administração IDS/IPS;</p> <p>o) Administração de rotinas de Backup/Recovery;</p> <p>p) Instalações e configuração de software/programa de computadores, que permitam um melhor aproveitamento dos equipamentos;</p> <p>q) Instalações e configuração de software, aplicativos e utilitários que o Município venha adquirir para uso dos mesmos;</p> <p>r) Manutenção física dos equipamentos como: limpeza interior dos computadores e equipamentos de informática, visando a maior durabilidade dos mesmos;</p> <p>s) Verificação da integridade de armazenamento dos equipamentos;</p> <p>t) Demais atividades de suporte técnico envolvendo TI, instalações e configurações;</p> <p>u) Rotinas de análise para prevenção de problemas.</p> <p>v) Auxiliar nas demandas para adequação da LGPD;</p> <p>w) independente e sem prejuízo a solicitações de atendimentos in loco, por meio dos chamados, a contratada deverá dar suporte técnico presencial ao menos um dia por semana;</p> <p>A troca de peças com defeitos necessários para a manutenção preventiva e assistência, devem ser informadas e cobradas à parte, e neste caso apenas será admitido a utilização de peças e componentes novos e originais, de acordo com equipamento.</p>		
2	<p>LOCAÇÃO DE 02 FIREWALL APPLIANCE</p> <p>O dispositivo de segurança perimetral de rede corporativa deve atender as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Firewall de próxima geração (NGFW) certificado pela ICSA Labs, não sendo aceita plataforma opensource;• Interface de gerenciamento web na nuvem e mobile app (Android / iOS);• Recurso de detecção de ameaças integrado no próprio appliance;• Recurso de Gateway antivírus com motor	R\$4.916,33	R\$58.995,96



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	<p>desenvolvido/mantido pelo próprio fabricante (não de terceiros);</p> <ul style="list-style-type: none">• Recurso de filtragem web baseado em URL e categorias (mínimo de 85 cat.) atualizado periodicamente de forma automática pelo fabricante;• Recurso de Sandbox na cloud do fabricante;• Recurso sistema de prevenção de intrusão (IPS) com base em assinaturas e risco, atualizado periodicamente de forma automática pelo fabricante;• Recurso de AntiSpam (Checagem de IP, Checksum, Phishing, filtro de arquivos, lista de bloqueados e permitidos) monitorando protocolos POP, IMAP e SMTP;• Recurso de filtragem de aplicativos baseado em assinaturas e risco;• Recurso de WAF (Firewall de aplicação Web);• Recebimento de atualizações de inteligência/segurança via Push ou agendada fornecida diretamente pelo fabricante;• Recurso de SSO (Single Sign-On) via integração de AD;• Recurso de política disclaimer;• Recurso de QoS;• Recurso de VPN Web (SSL), VPN Site-to- Site (IPSEC), Site-to-Client (IPSEC);• Mecanismo de proteção contra negação e serviço (DoS) com regras personalizáveis;• Firewall Throughput no mínimo 2.5 Gbps;• IPsec VPN Throughput no mínimo 90 Mbps;• IPS/IDS Throughput no mínimo 350 Mbps;• Novas sessões (TCP) – 21.000;• Políticas de Firewall – 5.000;• Capacidade de trabalhar com VLAN e Agregação de links (802.3ad);• Capacidade de armazenamento de logs no próprio dispositivo e na cloud do fabricante;• Capacidade de filtragem de pacotes criptografados (DPI);• Capacidade de realizar filtragem/controle por endereço IP, MAC, Geo-IP e ou usuários;• Capacidade de trabalhar com no mínimo 05 virtual domains;• Capacidade de trabalhar com no mínimo 500 Tokens para dupla autenticação;• Capacidade de trabalhar com alta		
--	---	--	--



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	<p>disponibilidade (HA): Ativo/Ativo, Ativo/Passivo, Clustering;</p> <ul style="list-style-type: none">• Total de 8 portas físicas (RJ-45);• 01 Porta USB; <p>OBS: O licitante vencedor deve fornecer todos os equipamentos necessários para configurar as VPNs, bem como realizar sem custos ao município, toda a configuração, instalação, manutenção e suporte técnico ao município de forma presencial, sendo responsável pela administração das VPNs, do Firewall dos seguintes setores;</p> <p>a) Secretaria de Administração/ Secretaria de Saúde/ Secretaria de Assistência Social/ Secretaria de Obras/ Secretaria de Agricultura;</p> <p>b) Secretaria de Educação/ Escola Paulo Freire/ Escola Constantino Machado Pereira/ EMEI Liborio Moreira de Lima / EMEI Plínio Basso/ EMEI Pequenos Passos com tempo máximo admitido para atendimento presencial de 30 minutos após aberto o chamado, ainda o equipamento deverá instalado em 24 horas após a assinatura do contrato.</p>		
3	<p>LOCAÇÃO DE 01 SERVIDOR DE REDE</p> <ul style="list-style-type: none">• Processador: com processador mínimo 02 (dois) Processadores Xeon @2.00GHZ (24 núcleos).• Tipo de memória ram: memória ram ddr4 de 2400 mhz;• Tamanho da memória ram: de no mínimo 128 GB;• Controladora 1: controladora 1 padrao para 08 discos SATA/SAS/SSD (hot pluggable);• Suporte aos raid 0,1,5• Quantidade de discos instalados: com mínimo 02 discos de 2 TB SSDs (hot-plug ou hot-swap);• Controladora de video VGA 16 mb de memória de vídeo;• Placa de rede: no mínimo 04 interfaces gigabit ethernet, suporte aos protocolos ieee 802.3/ab/u/x/ad/a• Gabinete com altura de 02 Us, baias para 08 discos;• Fontes hot-plug redundante (02);• Controladora ILO Enterprise;	R\$2.803,00	R\$33.636,00



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	<ul style="list-style-type: none">• Sistema Operacional: Sistema Operacional Windows Server Standard 2022;• Acessórios: cabos de força, drivers de instalação e manuais do fabricante.• Monitoramento: Monitoração de status de hardware, bem como a capacidade de alertas de pré-falhas para processadores, memória e disco, em que antes da falha operacional dos componentes anteriormente citados;• Deve possuir uma porta de monitoramento remoto dedicada, com funcionamento independente do estado do servidor (ligado ou desligado), bastando o equipamento possuir energia.• A empresa contratada deverá confeccionar um plano de instalação incluindo metodologia e cronograma de implantação da solução, definindo atividades, prazos, responsabilidades e recursos utilizados para a instalação, testes e simulações, migrações de sistemas sem custo adicional ao município:• Garantia e Suporte:• As soluções de manutenção e/ou suporte técnico deverão ser realizadas, por parte da contratante, presencialmente com a presença de técnicos especializado, no mínimo, especialização (Pós-Graduação) em segurança da Informação e com as certificações exigidas, com tempo máximo de atendimento presencial de 30 minutos após aberto o chamado.• A empresa contratada deverá permitir a atualização contínua dos produtos licenciados, novas versões e patches de atualização durante o prazo de garantia e suporte sem custo adicional para a Prefeitura Municipal de Barracão/RS durante a vigência do contrato.		
4	BACKUP EM NUVEM Sistema capaz de gerenciar a execução de backup e restauração de dados em nuvem, com garantia de atualização e correção de falhas do sistema com capacidade de 3Terabyte (TB). A solução deverá contemplar os seguintes	R\$2.403,00	R\$28.836,00



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	<p>componentes de backup:</p> <p>Sistema informatizado profissional para gerência e execução de backup e restauração de dados em nuvem, com garantia de atualizações e expansões;</p> <ul style="list-style-type: none">• Realizar backup dos arquivos em uso (Arquivos que foram salvos a primeira vez e estão abertos no momento do backup);• Ser compatível com as plataformas VMware, Microsoft Hyper-V, MS Exchange, SQL Server, MySQL, Windows System backup and restoration e Windows System State and restoration;• Monitoração da execução do backup e notificação automática em caso de problemas 24 X 7 X 365;• Notificações diárias via e-mail sobre status dos backups em casos de sucessos, incidentes e falhas;• Suporte presencial (exclusivamente), no mínimo de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18 horas, com atendimento presencial junto a Prefeitura Municipal de Barracão/RS, com no máximo 30 (trinta) minutos após aberto o chamado.• Suporte técnico somente poderá ser efetuado pela empresa contratada, ficando vedado a subcontratação de outra empresa para a realização do suporte.• Suporte presencial na restauração de arquivos e documentos (backup and restore);• O fornecedor da solução de backup deverá ter em seu quadro de funcionários no mínimo um profissional com especialização (pós-graduação) em segurança da Informação. Os certificados deverão ser apresentados no processo de contratação;• Disponibilização de novas versões de software sem ônus financeiro para Prefeitura Municipal de Barracão - RS;• Software com opção para agendamento automático de backup;• Suporte presencial na implementação, manipulação do software e appliance de backup (se aplicável);• A licença do software profissional de backup deverá ter sua validade de no		
--	---	--	--



MUNICÍPIO DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	<p>mínimo um ano;</p> <ul style="list-style-type: none">• Os dados gerados pelo software de backup deverão ser hospedados em Datacenter certificado pelo Uptime Institute e em território nacional, com a certificação Tier III.• O Datacenter onde os backups ficarão armazenados também deve ter as certificações ISO 27001, ISO 20000, ISAE 3402 ou equivalente a SSAE 16.• A fornecedora da solução de backup deverá ter capacidade mínima de 1Gbps de banda para upload e download de dados;• Console de gerenciamento no software agente de backup, com acesso privado para administrador;• Criptografia de dados na origem (cliente de backup), de uma forma que seja garantido que o dado trafegará na rede local ou na rede WAN criptografado;• A criptografia implementada pelo software deverá ser compatível à certificação FIPS (Federal Information Processing Standards) AES 256bits;• O software de backup deverá suportar as plataformas para instalação do módulo de gerenciamento em Microsoft Windows Microsoft Windows 2012 32-bit e x64, Microsoft Windows 2016 32-bit e x64, Microsoft Windows 2019 32-bit e x64, Microsoft Windows 2022 32-bit e x64 Sistemas operacionais Unix;• O software de backup deverá ser capaz de enviar alertas através de correio eletrônico com o objetivo de reportar eventos ocorridos na operação e configuração do software;• O software de backup deverá ser capaz de emitir relatórios com informações completas sobre os jobs executados e porcentagem de sucesso de backups e restores;• O software de backup deverá prover alta compactação dos dados para a otimização dos dados armazenados em nuvem;• O software de backup deverá permitir a retenção de arquivos que já foram removidos ou modificados no servidor de origem, sendo que a sua retenção poderá ser configurada de forma ilimitada;		
--	--	--	--



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	<ul style="list-style-type: none">• O software agente de backup deverá ser integrado com Portal Web, permitindo aos administradores realização de tarefas avançadas na Web, Logs de operação e Relatórios;• O software de backup deverá permitir a geração de relatórios de atividades de backup e restore, contendo: Porcentagem de jobs realizados com sucesso e com erros;• O software de backup deverá permitir a geração e a customização de relatórios gráficos exibindo:<ul style="list-style-type: none">- Horário de início e término dos jobs;- Tempo de duração dos jobs;- Todos os jobs em execução• O software de backup deverá permitir a exportação dos relatórios nos formatos “PDF” e “HTML”;• O software de backup deverá permitir a geração de relatórios baseados em alertas pré-definidos para problemas. <p>Instalação e Configuração: A empresa contratada deverá confeccionar um plano de instalação incluindo metodologia e cronograma de implantação da solução, definindo atividades, prazos, responsabilidades e recursos utilizados para a instalação, testes e simulações, migração e ainda os seguintes elementos:</p> <p>Garantia e Suporte: As soluções de manutenção e/ou suporte técnico deverão ser realizadas, por parte da contratante, presencialmente com a presença de técnicos especializados e com as certificações exigidas, com tempo máximo de atendimento presencial de 30 minutos após aberto o chamado.</p> <p>A empresa contratada deverá permitir a atualização contínua dos produtos licenciados, novas versões e patches de atualização durante o prazo de garantia e suporte sem custo adicional para a Prefeitura Municipal de Barracão/RS durante a vigência do contrato.</p>		
VALOR TOTAL MENSAL			R\$15.878,67
VALOR TOTAL ANUAL			R\$190.544,04



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Não serão aceitas propostas com valores acima do indicado no Termo de Referência;

Forma de Julgamento: Menor preço;

1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 A instalação, configuração, manutenção e suporte técnico deverá se iniciar a partir da assinatura do contrato. Os serviços deverão ser prestados exclusivamente pela contratada, (ficando vedado a subcontratação de outra prestadora de serviço), na modalidade on-site (presencial) em todos os setores da Prefeitura Municipal de Barracão/RS devendo ser realizada exclusivamente por técnicos especialistas, conforme item **8.1.6 deste edital**.

1.2. Chamados técnicos poderão ser abertos em regime 8x5, via internet, chamada telefônica local ou discagem direta, caracterizando a abertura do chamado. Este momento será considerado o início para a contagem dos prazos estabelecidos;

1.3. Os chamados serão registrados pela Contratada e deverão estar disponíveis para acompanhamento pela equipe da Administração Municipal, contendo data e hora da chamada, o problema ocorrido, a solução, data e hora de conclusão;

1.4. Os atendimentos aos chamados obrigatoriamente deverão ser realizados por profissionais certificados e deverão ser realizados presencialmente em no máximo 30 (trinta) minutos após sua abertura, sendo que a solução para o problema, caso seja atribuída aos equipamentos descritos, deverá ser alcançada em no máximo 24 (vinte e quatro) horas corridas após a abertura do chamado técnico;

1.5. Durante a execução dos serviços de suporte técnico, somente poderão ser utilizadas peças e componentes novos e originais;

1.6. Após a conclusão da manutenção de qualquer equipamento, a Contratada deverá gerar documento relatando as substituições de peças e componentes, contendo a identificação do chamado técnico, a data e hora do início e término do atendimento.

1.7. Deverá a contratada apresentar ao CONTRATANTE a certificação do profissional que irá prestar o suporte, certificação esta que deverá estar vigente durante a vigência do contrato.

1.8. É vedado a subcontratação de outra empresa para realização dos trabalhos.



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2. INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO:

A empresa contratada deverá confeccionar um plano de instalação incluindo metodologia e cronograma de implantação da solução, definindo atividades, prazos, responsabilidades e recursos utilizados para a instalação, testes e simulações e migração.

3. GARANTIA E SUPORTE:

Prestar manutenção preventiva e corretiva, durante o período do contrato, na modalidade de atendimento presencial de no mínimo de segunda-feira a sexta-feira das 7h30min às 17h30min, conforme item 1 do termo de referência.

As soluções de manutenção e/ou suporte técnico deverão ser realizadas, por parte da contratante, presencialmente com a presença de técnicos especializados, de acordo com a qualificação técnica, item 8.1.6 deste edital.

A empresa contratada deverá permitir a atualização contínua dos produtos licenciados, novas versões e patches de atualização durante o prazo de garantia e suporte sem custo adicional para a Prefeitura Municipal de Barracão - RS durante a vigência do contrato.

4. PRAZO DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

5. PAGAMENTO

- a. Ficam expressamente estabelecidos que nos preços estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do objeto deste, de acordo com as condições previstas neste termo e em seus anexos e nos demais documentos.
- b. Nota Fiscal deverá ser entregue no horário de 07h30min às 11h30min ou das 13h00min às 17h00min na secretaria responsável;
- c. Constatando-se alguma incorreção nesses documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo referido neste item será contado a partir da regularização do fato que o(s) desabone(m), aceite e ateste.



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- d. Respeitadas as condições previstas neste Projeto Básico, em caso de atraso motivado pela Prefeitura Municipal de Barracão - RS, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, conforme índice oficial vigente.

6. CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS PRODUTOS OFERTADOS

- a. Os produtos especificados neste Termo de Referência deverão ser entregues em um prazo máximo de 03 três dias consecutivos, contados da data de recebimento, pelo(s) fornecedor(es) registrado(s), das Autorizações de Compra;
- b. O prazo referenciado neste subitem poderá ser prorrogado, exclusivamente a critério da Prefeitura Municipal de Barracão - RS, desde que aceitas as justificativas apresentadas pelo(s) fornecedor(es) registrado(s);
- c. A entrega dos produtos deverá ser efetivada presencialmente na Prefeitura Municipal de Barracão – RS, em dias úteis, no período de 07h30min às 11h30min ou 13h00min às 17h00min.;

7. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO/RS

- a) Comunicar ao(s) fornecedor(es) registrado(s) todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos produtos;
- b) Permitir livre acesso dos técnicos do(s) fornecedor(es) registrado(s) aos locais onde serão entregues os bens, observadas as normas de segurança pertinentes;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) que a empresa entregar fora das especificações;
- d) Sempre que receber as atualizações encaminhadas pelo(s) fornecedor(es) registrado(s), via Correio, e-mail ou por meio do acesso on site, providenciar atualização em suas soluções, mantendo assim os sistemas sempre atualizados;
- e) Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, observando se o(s) fornecedor(es) registrado(s) encontra(m)-se em dia com os encargos previstos em lei;
- f) Aplicar penalidades quando do não cumprimento das normas estabelecidas ou aceitar justificativas apresentadas pelo(s) fornecedor(es) registrado(s).



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II

(MODELO) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº
10.520/2002

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2023

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Barracão/RS.

Local, _____ de _____ de 2023

Nome:
CPF:

Obs.: Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III
(MODELO) DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 7º, INCISO XXXIII
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2023

Declaramos em atendimento ao previsto no Pregão Presencial Nº **027/2023**, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho.

Local, _____ de _____ de 2023.

Nome:

CPF:

Obs.: Se o licitante possuir menor de 16 anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV
(MODELO) TERMO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2023

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Barracão/RS

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Barracão/RS, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local, _____ de _____ de 2023.

Nome:
CPF:

Obs.: Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO V
(MODELO) FORMULÁRIO DE PROPOSTA INICIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Mensal	Valor Anual
1	<p>SUPORTE TÉCNICO especializado composta pelos itens descritos abaixo, incluindo suporte técnico presencial com tempo máximo para atendimento presencial de até 30 minutos após a abertura do chamado e a solução do problema, caso seja atribuída aos equipamentos, deverá ser alcançada em no máximo 24 horas corridas após a abertura do chamado.</p> <p>PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRINCIPALMENTE PARA SERVIÇOS DE:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Administração de Rede Lan/Wan;b) Administração de Segmentação de rede Vlans.c) Administração rede VPN;d) Administração VPN entre Centro Administrativo e demais secretarias;e) Administração VPN entre Escolas do município;e) Administração de Servidores Físicos e Virtualizados;f) Administração de Host de virtualização;g) Administração de Servidor Active Directory;h) Administração Servidor de antivírus;i) Administração de servidor de E-Sus;j) Administração de serviço SSO (Single sign-on);k) Administração de gestão de identidade de acesso;l) Administração de demais servidores de gestão ERP;m) Monitoramento da rede em tempo real, para detecção de ataques em tempo real;n) Administração IDS/IPS;o) Administração de rotinas de Backup/Recovery;p) Instalações e configuração de software/programa de computadores, que		



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	<p>permitam um melhor aproveitamento dos equipamentos;</p> <p>q) Instalações e configuração de software, aplicativos e utilitários que o Município venha adquirir para uso dos mesmos;</p> <p>r) Manutenção física dos equipamentos como: limpeza interior dos computadores e equipamentos de informática, visando a maior durabilidade dos mesmos;</p> <p>s) Verificação da integridade de armazenamento dos equipamentos;</p> <p>t) Demais atividades de suporte técnico envolvendo TI, instalações e configurações;</p> <p>u) Rotinas de análise para prevenção de problemas.</p> <p>v) Auxiliar nas demandas para adequação da LGPD.</p> <p>w) independente e sem prejuízo a solicitações de atendimentos in loco, por meio dos chamados, a contratada deverá dar suporte técnico presencial ao menos um dia por semana;</p> <p>A troca de peças com defeitos necessários para a manutenção preventiva e assistência, devem ser informadas e cobradas à parte, e neste caso apenas será admitido a utilização de peças e componentes novos e originais, de acordo com equipamento.</p>		
2	<p>LOCAÇÃO DE 02 FIREWALL APPLIANCE</p> <p>O dispositivo de segurança perimetral de rede corporativa deve atender as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Firewall de próxima geração (NGFW) certificado pela ICSA Labs, não sendo aceita plataforma opensource;• Interface de gerenciamento web na nuvem e mobile app (Android / iOS);• Recurso de detecção de ameaças integrado no próprio appliance;• Recurso de Gateway antivírus com motor desenvolvido/mantido pelo próprio fabricante (não de terceiros);• Recurso de filtragem web baseado em URL e categorias (mínimo de 85 cat.) atualizado periodicamente de forma automática pelo fabricante;• Recurso de Sandbox na cloud do fabricante;		



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	<ul style="list-style-type: none">• Recurso sistema de prevenção de intrusão (IPS) com base em assinaturas e risco, atualizado periodicamente de forma automática pelo fabricante;• Recurso de AntiSpam (Checagem de IP, Checksum, Phishing, filtro de arquivos, lista de bloqueados e permitidos) monitorando protocolos POP, IMAP e SMTP;• Recurso de filtragem de aplicativos baseado em assinaturas e risco;• Recurso de WAF (Firewall de aplicação Web);• Recebimento de atualizações de inteligência/segurança via Push ou agendada fornecida diretamente pelo fabricante;• Recurso de SSO (Single Sign-On) via integração de AD;• Recurso de política disclaimer;• Recurso de QoS;• Recurso de VPN Web (SSL), VPN Site-to- Site (IPSEC), Site-to-Client (IPSEC);• Mecanismo de proteção contra negação e serviço (DoS) com regras personalizáveis;• Firewall Throughput no mínimo 2.5 Gbps;• IPsec VPN Throughput no mínimo 90 Mbps;• IPS/IDS Throughput no mínimo 350 Mbps;• Novas sessões (TCP) – 21.000;• Políticas de Firewall – 5.000;• Capacidade de trabalhar com VLAN e Agregação de links (802.3ad);• Capacidade de armazenamento de logs no próprio dispositivo e na cloud do fabricante;• Capacidade de filtragem de pacotes criptografados (DPI);• Capacidade de realizar filtragem/controle por endereço IP, MAC, Geo-IP e ou usuários;• Capacidade de trabalhar com no mínimo 05 virtual domains;• Capacidade de trabalhar com no mínimo 500 Tokens para dupla autenticação;• Capacidade de trabalhar com alta disponibilidade (HA): Ativo/Ativo, Ativo/Passivo, Clustering;• Total de 8 portas físicas (RJ-45);• 01 Porta USB; <p>OBS: O licitante vencedor deve fornecer todos os equipamentos necessários para configurar as VPNs, bem como realizar sem custos ao</p>		
--	---	--	--



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	<p>município, toda a configuração, instalação, manutenção e suporte técnico ao município de forma presencial, sendo responsável pela administração das VPNs, do Firewall dos seguintes setores;</p> <p>a) Administração/Secretaria da Saúde/ Assistência Social/ Secretaria de Obras/ Secretaria de Agricultura;</p> <p>b) Secretaria de Educação/ Escola Paulo Freire/ Escola Constantino Machado Pereira/ EMEI Liborio Moreira de Lima / EMEI Plínio Basso/ EMEI Pequenos Passos com tempo máximo admitido para atendimento presencial de 30 minutos após aberto o chamado, ainda o equipamento deverá instalado em 24 horas após a assinatura do contrato.</p>		
3	<p>LOCAÇÃO DE 01 SERVIDOR DE REDE</p> <ul style="list-style-type: none">• Processador: com processador mínimo 02 (dois) Processadores Xeon @2.00GHZ (24 núcleos).• Tipo de memória ram: memória ram ddr4 de 2400 mhz;• Tamanho da memória ram: de no mínimo 128 GB;• Controladora 1: controladora 1 padrão para 08 discos SATA/SAS/SSD (hot plugable);• Suporte aos raid 0,1,5• Quantidade de discos instalados: com mínimo 02 discos Capacidade do disco: de 2 TB SSDs (hot-plug ou hot-swap);• Controladora de vídeo VGA 16 mb de memória de vídeo;• Placa de rede: com placa de rede com no mínimo 04 interfaces gigabit ethernet, suporte aos protocolos ieee 802.3/ab/u/x/ad/a• Gabinete com altura de 02 Us, baias para 08 discos;• Fontes hot-plug redundante (02);• Controladora ILO Enterprise;• Sistema Operacional: Sistema Operacional Windows Server Standard 2022;• Acessórios: cabos de força, drivers de instalação e manuais do fabricante.• Monitoramento: Monitoração de status de hardware, bem como a capacidade de		



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	<p>alertas de pré-falhas para processadores, memória e disco, em que antes da falha operacional dos componentes anteriormente citados;</p> <ul style="list-style-type: none">• Deve possuir uma porta de monitoramento remoto dedicada, com funcionamento independente do estado do servidor (ligado ou desligado), bastando o equipamento possuir energia.• Instalação e Configuração:• A empresa contratada deverá confeccionar um plano de instalação incluindo metodologia e cronograma de implantação da solução, definindo atividades, prazos, responsabilidades e recursos utilizados para a instalação, testes e simulações, migrações de sistemas sem custo adicional ao município:• Garantia e Suporte:• Prestar manutenção preventiva e corretiva, durante o período do contrato, na modalidade de atendimento presencial de no mínimo de segunda-feira a sexta-feira das 8:00 às 18:00hs, com atendimento presencial, com prazo máximo de 30 minutos após aberto chamado.• As soluções de manutenção e/ou suporte técnico deverão ser realizadas, por parte da contratante, presencialmente com a presença de técnicos especializado, no mínimo, especialização (Pós-Graduação) em segurança da Informação e com as certificações exigidas, com tempo máximo de atendimento presencial de 30 minutos após aberto o chamado.• A empresa contratada deverá permitir a atualização contínua dos produtos licenciados, novas versões e patches de atualização durante o prazo de garantia e suporte sem custo adicional para a Prefeitura Municipal de Barracão/RS durante a vigência do contrato.		
4	<p>BACKUP EM NUVEM</p> <p>Sistema capaz de gerenciar a execução de backup e restauração de dados em nuvem, com garantia de atualização e correção de falhas do sistema com capacidade de 3Terabyte (TB).</p>		



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	<p>A solução deverá contemplar os seguintes componentes de backup:</p> <p>Sistema informatizado profissional para gerência e execução de backup e restauração de dados em nuvem, com garantia de atualizações e expansões;</p> <ul style="list-style-type: none">• Realizar backup dos arquivos em uso (Arquivos que foram salvos a primeira vez e estão abertos no momento do backup);• Ser compatível com as plataformas VMware, Microsoft Hyper-V, MS Exchange, SQL Server, MySQL, Windows System backup and restoration e Windows System State and restoration;• Monitoração da execução do backup e notificação automática em caso de problemas 24 X 7 X 365;• Notificações diárias via e-mail sobre status dos backups em casos de sucessos, incidentes e falhas;• Suporte presencial (exclusivamente), no mínimo de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18 horas, com atendimento presencial junto a Prefeitura Municipal de Barracão/RS, com no máximo 30 (trinta) minutos após aberto o chamado.• Suporte técnico somente poderá ser efetuado pela empresa contratada, ficando vedado a subcontratação de outra empresa para a realização do suporte.• Suporte presencial na restauração de arquivos e documentos (backup and restore);• O fornecedor da solução de backup deverá ter em seu quadro de funcionários no mínimo um profissional com especialização (pós-graduação) em segurança da Informação. Os certificados deverão ser apresentados no processo de contratação;• Disponibilização de novas versões de software sem ônus financeiro para Prefeitura Municipal de Barracão - RS;• Software com opção para agendamento automático de backup;• Suporte presencial na implementação, manipulação do software e appliance de backup (se aplicável);• A licença do software profissional de backup		
--	--	--	--



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	<p>deverá ter sua validade de no mínimo um ano;</p> <ul style="list-style-type: none">• Os dados gerados pelo software de backup deverão ser hospedados em Datacenter certificado pelo Uptime Institute e em território nacional, com a certificação Tier III.• O Datacenter onde os backups ficarão armazenados também deve ter as certificações ISO 27001, ISO 20000, ISAE 3402 ou equivalente a SSAE 16.• A fornecedora da solução de backup deverá ter capacidade mínima de 1Gbps de banda para upload e download de dados;• Console de gerenciamento no software agente de backup, com acesso privado para administrador;• Criptografia de dados na origem (cliente de backup), de uma forma que seja garantido que o dado trafegará na rede local ou na rede WAN criptografado;• A criptografia implementada pelo software deverá ser compatível à certificação FIPS (Federal Information Processing Standards) AES 256bits;• O software de backup deverá suportar as plataformas para instalação do módulo de gerenciamento em Microsoft Windows Microsoft Windows 2012 32-bit e x64, Microsoft Windows 2016 32-bit e x64, Microsoft Windows 2019 32-bit e x64, Microsoft Windows 2022 32-bit e x64 Sistemas operacionais Unix;• O software de backup deverá ser capaz de enviar alertas através de correio eletrônico com o objetivo de reportar eventos ocorridos na operação e configuração do software;• O software de backup deverá ser capaz de emitir relatórios com informações completas sobre os jobs executados e porcentagem de sucesso de backups e restores;• O software de backup deverá prover alta compactação dos dados para a otimização dos dados armazenados em nuvem;• O software de backup deverá permitir a retenção de arquivos que já foram removidos ou modificados no servidor de origem, sendo que a sua retenção poderá ser configurada de		
--	---	--	--



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	<p>forma ilimitada;</p> <ul style="list-style-type: none">• O software agente de backup deverá ser integrado com Portal Web, permitindo aos administradores realização de tarefas avançadas na Web, Logs de operação e Relatórios;• O software de backup deverá permitir a geração de relatórios de atividades de backup e restore, contendo: Porcentagem de jobs realizados com sucesso e com erros;• O software de backup deverá permitir a geração e a customização de relatórios gráficos exibindo:<ul style="list-style-type: none">- Horário de início e término dos jobs;- Tempo de duração dos jobs;- Todos os jobs em execução• O software de backup deverá permitir a exportação dos relatórios nos formatos “PDF” e “HTML”;• O software de backup deverá permitir a geração de relatórios baseados em alertas pré-definidos para problemas. <p>Instalação e Configuração: A empresa contratada deverá confeccionar um plano de instalação incluindo metodologia e cronograma de implantação da solução, definindo atividades, prazos, responsabilidades e recursos utilizados para a instalação, testes e simulações, migração e ainda os seguintes elementos:</p> <p>Garantia e Suporte: Prestar manutenção preventiva e corretiva, durante o período do contrato, na modalidade de atendimento presencial de no mínimo de segunda-feira a sexta-feira das 8:00 às 18:00hs, com atendimento presencial.</p> <p>As soluções de manutenção e/ou suporte técnico deverão ser realizadas, por parte da contratante, presencialmente com a presença de técnicos especializados e com as certificações exigidas, com tempo máximo de atendimento presencial de 30 minutos após aberto o chamado.</p> <p>A empresa contratada deverá permitir a atualização contínua dos produtos licenciados, novas versões e patches de atualização durante o prazo de garantia e suporte sem</p>		
--	--	--	--



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	custo adicional para a Prefeitura Municipal de Barracão/RS durante a vigência do contrato.		
VALOR TOTAL MENSAL			R\$
VALOR TOTAL ANUAL			R\$

Valor total da Proposta: R\$.....(por extenso).

Validade da Proposta: 60 dias.

LOCAL E DATA:

CARIMBO CNPJ EMPRESA:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VI
(MODELO) DECLARAÇÃO NOS TERMOS DISPOSTO NAS NORMAS REGULAMENTADORAS DO
MINISTÉRIO DO TRABALHO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2023

Declaramos em atendimento ao previsto no PREGÃO PRESENCIAL **027/2023**, que cumprimos com o disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as de número 01, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 12, 17, 18 e 35.

Local, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante da empresa
CNPJ
Carimbo



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

REFERENTE À LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes infra identificadas acordam o presente termo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.618/0001-05, Inscrição Estadual isento, com sede Administrativa na Avenida Brasília, 1057 – Centro, na Cidade de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo **Sr. Aldir Zanella da Silva**, Prefeito Municipal, brasileiro, divorciado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade nº 1022022282 e CPF nº 413.085.300-72, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 319 - Bairro Uruguai - Barracão - RS - CEP: 95.370-000.

CONTRATADA

....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na no município de , representada neste ato pelo Sr., portador do RG nº e CPF nº, residente e domiciliado na Rua de - .

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em suporte técnico de TI (Tecnologia da Informação), para suporte técnico do Município de Barracão/RS, suporte técnico remoto e presencial (tempo máximo admitido para atendimento presencial: 30 minutos após aberto chamado), de no mínimo de segunda-feira a sexta-feira das 08h às 18h, atendimento feito exclusivamente por profissional com especializados, conforme descrição completa e valor de referência descrito no Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 - O valor do presente ajuste é de R\$(.....), mensais, totalizando R\$(.....) constante da proposta da vencedora da licitação, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0301 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

2003 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS DA SEC. DA ADMINISTRAÇÃO

339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

0601 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

0502 – ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL

2025 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de relatório dos serviços prestados, contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

4.2 – Nos pagamentos realizados após a data do vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) até a data do efetivo pagamento e correção pelo IGPM/FGV, inclusive pro - rata.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

5.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá estabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1 - O prazo de início da prestação dos serviços deverá iniciar imediatamente após assinatura do contrato, ficando o prazo máximo de 03 (três) dias para a conclusão da instalação do referido objeto contratado.

6.2 - O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado de acordo com o Art. 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O local para a prestação dos serviços será na Sede Administrativa do Município, sita na Av. Brasília, 1057 e na Secretaria Municipal de Saúde, sita na Av. Brasília, 1080 – Centro no Município de Barracão – RS, sem nenhum tipo de ônus para o contratante e de acordo com a descrição prevista no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATADA:

8.1.1 Os serviços deverão ser prestados exclusivamente pela contratada, (ficando vedada a subcontratação de outra prestadora de serviço), na modalidade on-site (presencial) no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Barracão - RS, devendo ser realizada exclusivamente por técnicos com especialização em Segurança da Informação (pós-Graduação) e com certificação profissional CSSA.

8.1.2. Chamados técnicos poderão ser abertos em regime 8x5, via internet, chamada telefônica local ou discagem direta, caracterizando a abertura do chamado. Este momento será considerado o início para a contagem dos prazos estabelecidos;



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.1.3. Os chamados serão registrados pela Contratada e deverão estar disponíveis para acompanhamento pela equipe da Administração Municipal, contendo data e hora da chamada, o problema ocorrido, a solução, data e hora de conclusão;

8.1.4. Os atendimentos aos chamados obrigatoriamente deverão ser realizados por profissionais certificados pelos fabricantes e deverão ser realizados presencialmente em no máximo 30 (trinta) minutos corridos após sua abertura, sendo que a solução para o problema, caso seja atribuída aos equipamentos descritos, deverá ser alcançada em no máximo 24 (vinte e quatro) horas corridas após a abertura do chamado técnico;

8.1.5. Durante a execução dos serviços de suporte técnico, somente poderão ser utilizadas peças e componentes novos e originais;

8.1.6. Após a conclusão da manutenção de qualquer equipamento, a Contratada deverá gerar documento relatando as substituições de peças e componentes, contendo a identificação do chamado técnico, a data e hora do início e término do atendimento.

8.1.7. Deverá à contratada apresentar ao CONTRATANTE a certificação do profissional que irá prestar o suporte, certificação esta que deverá estar válida durante a vigência do contrato.

8.1.8. A CONTRATADA se obriga a manter as licenças registradas e validadas junto ao fabricante pelo período do contrato.

8.1.9 A empresa CONTRATADA deverá confeccionar um plano de instalação incluindo metodologia e cronograma de implantação da solução, definindo atividades, prazos, responsabilidades e recursos utilizados para a instalação, testes e simulações, migração e ainda os seguintes elementos:

8.1.10 Prestar manutenção preventiva e corretiva, durante o período do contrato, na modalidade de atendimento presencial de no mínimo de segunda-feira a sexta-feira das 7h30min às 17h30min.

8.1.11 As soluções de manutenção e/ou suporte técnico deverão ser realizadas, por parte da contratante, presencialmente com a presença de técnicos especializados e com a certificação profissional CSSA.

8.1.12 A empresa contratada deverá permitir a atualização contínua dos produtos licenciados, novas versões e patches de atualização durante o prazo de garantia e suporte sem custo adicional para a Prefeitura Municipal de Barracão - RS durante a vigência do contrato.

8.2 DA CONTRATANTE:

8.2.1 Comunicar ao(s) fornecedor(es) registrado(s) todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos produtos;

8.2.2 Permitir livre acesso dos técnicos do(s) fornecedor(es) registrado(s) aos locais onde serão entregues os bens, observadas as normas de segurança pertinentes;

8.2.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) que a empresa entregar fora das especificações;



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.2.4 Sempre que receber as atualizações encaminhadas pelo(s) fornecedor(es) registrado(s), via Correio, e-mail ou por meio do acesso on site, providenciar atualização em suas soluções, mantendo assim os sistemas sempre atualizados;

8.2.5 Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, observando se o(s) fornecedor(es) registrado(s) encontra(m)-se em dia com os encargos previstos em lei;

8.2.6 Aplicar penalidades quando do não cumprimento das normas estabelecidas ou aceitar justificativas apresentadas pelo(s) fornecedor(es) registrado(s).

8.2.7. Cumprir com o disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as de número 01, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 12, 17, 18 e 35.

CLÁUSULA NONA – DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia após publicada respectiva súmula no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A Contratada sujeita-se às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

b.1) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b.2) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

b.3) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos).

b.4) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

b.5) multa de 10 % (dez por cento) em caso de descumprimento do estabelecido na Cláusula Sexta, item 2.2, alínea “f”, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato e são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

c) Suspensão do direito de contratar com o Município de Barracão, de acordo com a seguinte graduação:

c.1) 6 meses, pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c.2) 1 ano, pelo cometimento reiterado de falhas na sua execução;

c.3) 2 anos, pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

c.4) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos casos de prática de atos ilícitos visando a frustrar a licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Primeiro – A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

Parágrafo Segundo – multa de 10 % (dez por cento) em caso de descumprimento do estabelecido na Cláusula Oitava, item 2.2, alínea “f”, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, bem como os casos omissos a contratação.

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro – RS, para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato, sobre os quais as partes, administrativamente, não cheguem em acordo.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02(duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barracão/RS, de 2023.

Aldir Zanella da Silva
Prefeito Municipal

Contratada



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Contratante

Testemunhas:
